



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Pedido de Serviço nº2059/2025**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, substituição e reinstalação de divisórias, leves nos setores de Vigilância Ambiental, Regulação e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas em anexo.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Mostardas identificou a necessidade de adequar a estrutura física de seus setores administrativos, com o objetivo de organizar melhor os espaços, garantir privacidade no atendimento e otimizar o fluxo de trabalho. No setor de Vigilância Ambiental, as divisórias permitirão a criação de área adequada para análise e arquivamento de documentos de inspeções; no setor de Regulação, viabilizarão salas reservadas para atendimento aos usuários, assegurando proteção de dados e confidencialidade; e no setor de Transporte, possibilitarão a organização das atividades administrativas da equipe responsável pela gestão da frota de veículos da saúde.

1.3. O valor total do serviço, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia é de R\$ 20.515,40 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos). A solução escolhida mostra-se vantajosa por permitir melhor aproveitamento do espaço físico sem necessidade de obras em alvenaria, apresentar baixo custo de execução e manutenção, oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante, bem como documentos técnicos do setor de engenharia.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

| Lote | Item | Unid | Quant | Discriminação dos serviços                                                                                                                           | V. Mão de Obra | V. Material  | V. total      |
|------|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| 1    | 1    | un   | 01    | Contratação de empresa para instalação de divisórias (nos setores de Vigilância Ambiental, Regulação e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde). | R\$ 7.329,53   | R\$13.185,87 | R\$ 20.515,40 |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total estimado para a contratação do serviço é de R\$ 20.515,40 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo SEPLAN, em anexo a este ETP.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Saúde

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em até 60 dias, conforme previsto no cronograma físico e financeiro após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, materiais, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Memorial Descrito e demais documentos técnicos em anexo.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 13 de novembro de 2025.

**Diuly de Farias da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**